



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 82.939.430/0001-38 **Telefone:** (49) 3554-0922
Endereço: Rua Nereu Ramos, 389 - Centro
CEP: 89610-000 - Herval D'Oeste / SC

Pregão eletrônico
23/2026

Número Processo: 41/2026
Data do Processo: 06/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

No dia 24/03/2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939430000138, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, nesta cidade de Herval D'Oeste/SC representado pelo Sr. RONALDO LORENÇO DA ROSA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 41/2026 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes e demais produtos correlatos), destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 5279/2025 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes e demais produtos correlatos), destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MUNARI ATACADISTA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE, tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CFRUTAS	KG	1.280,000	R\$9,1700	R\$11.737,60
6	Alho de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	WAGNER FRUTAS	KG	315,000	R\$32,4800	R\$10.231,20
10	Batata doce, lisa, firme, compacta, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, sem danos físicos; de colheita recente.	JLG FRUTAS	KG	1.400,000	R\$5,0800	R\$7.112,00
11	BATATA LAVADA GRAÚDA MONALISA, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE	JLG FRUTAS	KG	3.800,000	R\$6,1100	R\$23.218,00
13	Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. De colheita recente.	CPZAL FRUTAS	KG	1.410,000	R\$5,5000	R\$7.755,00

16	Caqui Café, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CPZAL FRUTAS	KG	1.110,000	R\$14,4500	R\$16.039,50
18	CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CPZAL FRUTAS	KG	1.930,000	R\$5,6400	R\$10.885,20
27	LARANJA PERA, CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, ISENTA DE PRAGAS	JLG FRUTAS	KG	3.400,000	R\$7,0000	R\$23.800,00
29	Limão Taiti fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	JLG FRUTAS	KG	1.280,000	R\$8,8000	R\$11.264,00
34	MAMÃO PAPAYA - 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	JLG FRUTAS	KG	1.100,000	R\$15,7900	R\$17.369,00
35	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA Embalagem em polipropileno atóxico, transparente resistente, lacrado contendo no mínimo 1 quilograma com procedência, registro e informação nutricional no rótulo apresentar ainda as seguintes informações: época da colheita, , registro, localidade, data de produção e validade; peso; informações nutricionais de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a contar a partir da data de entrega.	PATO ROXO ALIMENTOS	KG	740,000	R\$12,2000	R\$9.028,00
37	MARACUJA, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	CPZAL FRUTAS	KG	600,000	R\$15,9800	R\$9.588,00
39	MELÃO, de 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente.	CPZAL FRUTAS	KG	1.420,000	R\$7,1500	R\$10.153,00
41	Morango de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de maturação, colheita recente, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem primária em bandejas plasticas com peso medio de 400g. Embalagem secundaria caixetas de papelao com peso aproximado de 1,6kg.	CPZAL FRUTAS	KG	730,000	R\$44,9000	R\$32.777,00
50	TOMATE LONGA VIDA AA DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS BATIDAS E ESFOLÕES, COR CARACTERISTICA E UNIFORME	CPZAL FRUTAS	KG	2.300,000	R\$8,0900	R\$18.607,00
55	MANDIOCA - Raiz tuberosa comestível da espécie Manihot esculenta Crantz, própria para consumo humano, destinada ao preparo culinário em programas alimentares ou em refeições institucionais. O produto deverá ser entregue fresco, com as raízes inteiras, descascadas ou com casca (conforme especificado na cotação), limpas, firmes, isentas de podridões, brotações, cortes excessivos, umidade externa anormal, resíduos de terra em excesso, sinais de fermentação ou deterioração, apresentando coloração interna branca ou amarelada conforme a variedade. Variedade Aceita: Qualquer variedade de mesa (do tipo mansa), que não contenha teores tóxicos de ácido cianídrico e que esteja própria para o consumo humano imediato após o cozimento, conforme as boas práticas agrícolas. Apresentação: Com ou sem casca (conforme solicitado pela Administração); Inteira ou fracionada em pedaços, desde que mantenha integridade e qualidade; Peso uniforme entre raízes, com comprimento médio de 20 a 40 cm. Unidade de Fornecimento: Quilograma (kg)	PATO ROXO ALIMENTOS	KG	40,000	R\$8,8800	R\$355,20
59	Pêssego de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	SAVARIS FRUTAS	KG	50,000	R\$7,8000	R\$390,00

61	RÚCULA - Folhas frescas de rúcula (Eruca sativa Mill.), próprias para consumo humano, destinadas ao uso em preparações culinárias ou consumo direto, devendo apresentar-se em bom estado de conservação, coloração verde vibrante, com talos íntegros, isentas de danos mecânicos severos, podridões, murchamento acentuado, manchas escuras, vestígios de pragas, insetos ou quaisquer corpos estranhos. Características mínimas exigidas: Produto higienizado ou em condições para higienização, sem resíduos de terra excessiva; Folhas com aspecto fresco, sem sinais de amarelecimento ou senescência; Tamanho médio a grande, uniforme por maço ou unidade de fornecimento; Cultivado preferencialmente por produtores que adotem boas práticas agrícolas (BPA). Unidade de Fornecimento: Maço — este deverá conter em média de 150g a 300g, devidamente identificado e acondicionado.	JLG FRUTAS	MÇO	50,000	R\$6,4200	R\$321,00
64	VAGEM , Produto hortícola classificado como legume, originário da planta Phaseolus vulgaris L. (vagem comum) ou Vigna unguiculata (vagem de feijão-de-corda), próprio para consumo humano direto ou preparo em refeições. Deve ser fornecida in natura, fresca, inteira, com coloração verde uniforme, aspecto brilhante, textura firme ao toque, isenta de sementes endurecidas, fibras externas grosseiras, danos mecânicos, sinais de murchamento, podridões, rachaduras, infestação por pragas ou presença de corpos estranhos.	JLG FRUTAS	KG	40,000	R\$11,1700	R\$446,80
65	Pinhão in natura, semente da araucária, limpo, íntegro, de tamanho médio a grande, com casca firme, lisa e sem rachaduras, isento de mofo, umidade excessiva, sujidades, insetos ou qualquer material estranho. Deve apresentar coloração característica e estar em bom estado de conservação, próprio para consumo humano. Produto de safra recente, acondicionado em embalagem adequada que preserve suas condições de higiene e qualidade até o momento da entrega.	JLG FRUTAS	KG	40,000	R\$11,4900	R\$459,60

Total do Participante: R\$221.537,10

Total Geral: R\$221.537,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.5 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.5.1. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 30/03/2026 até 30/03/2027, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto no Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da no art. 135 da Lei n.º 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 11º do Decreto Municipal nº 5279/2025;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto o acréscimo de que trata o art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto nos art. 125/129 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-F do Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Assinatura:

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura da empresa:

(MUNARI ATACADISTA LTDA)
